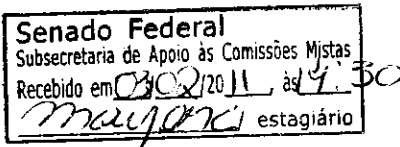




CONGRESSO NACIONAL



MPV-518

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

00057

Data 02/02/2011	Proposição Medida Provisória nº 518 de 2010
--------------------	--

Autor Dep. Eduardo Sciarra (DEM/PR)	nº do prontuário
--	------------------

1 ☐ Supressiva	2. ☐ Substitutiva	3. ☒ Modificativa	4. ☐ Aditiva	5. ☐ Substitutivo global
---------------------------------------	--	---	-------------------------------------	---

Página	Artigo	Parágrafo	Inciso	Alínea
TEXTO / JUSTIFICAÇÃO				

Dê-se ao Artigo 14 da Medida Provisória 518, de 2010, a seguinte redação:

"Art. 14 - Os consulentes somente poderão requerer informações do cadastrado, constantes nos bancos de dados, quando em interesse de iniciar, manter ou estender com ele relação comercial ou creditícia."

JUSTIFICAÇÃO

A presente emenda visa aprimorar o texto original da Medida Provisória.

O ato principal não é o acesso às informações, mas sim a requisição para o gestor do banco de dados. Desta forma, a presente emenda visa substituir a palavra "acessar" para "requerer".

Da redação original extrai-se que somente poderão ser consultadas informações relativas aos cadastrados que mantenham relação comercial e/ou creditícia com o consulente. A presente emenda acrescenta a possibilidade de consulta por consulentes interessados em iniciar relação comercial ou creditícia com o cadastrado.

PARLAMENTAR

Dep. Eduardo Sciarra (DEM/PR)

